

# Diário Oficial

do Estado de São Paulo — (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA ... 100 REIS

NÚMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

## Diário do Executivo

### INTERVENTORIA FEDERAL

**DECRETO-LEI N. 12.177, DE 17 DE SETEMBRO DE 1941**

Abre um crédito suplementar de Rs. 500:000\$000 à alínea 6, da verba n. 312, § 33, consignação 2, do orçamento vigente.

O SENHOR DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1183, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, um crédito de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), suplementar à alínea 6 — "Construções e instalações diversas da sede de Departamento" — consignação 2 — "Construção e Instalação" — da verba n. 312, do orçamento.

Artigo 2.º — Fica anulada parcialmente em 560:000\$000 (quinhentos contos de réis), a alínea 26 — Fomento da Produção — consignação 2, da verba n. 293, do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
P. de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 17 de setembro de 1941.

José Camargo Cabral — Diretor Geral, substituto.

**DECRETO-LEI N. 12.178, DE 17 DE SETEMBRO DE 1941**

Abre à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, um crédito especial de 822\$000.

O SENHOR DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.152, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de 822\$000 (oitocentos e vinte e dois mil réis), destinado a ocorrer ao pagamento de impostos e taxas, correspondentes aos anos de 1936 a 1938, devidos ao Município da Capital.

Artigo 2.º — Fica anulada parcialmente em 822\$000 (oitocentos e vinte e dois mil réis) a alínea 28 — Despesas miúdas — de pronto pagamento — consignação 2, verba 301, do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
P. de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 17 de setembro de 1941.

José Camargo Cabral — Diretor Geral, substituto.

**DECRETO 12.179, DE 17 DE SETEMBRO DE 1941**

Transfere a importância de Rs. 7:000\$050 (sete contos de réis) dentro da verba n. 275, § 32, consignação n. 2, do orçamento vigente.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de Rs. 7.000\$050 (sete contos de réis), da alínea 7 — para pagamento ao pessoal contratado, inclusive dois assistentes especializados em administração e contabilidade — da subconsignação n. 1, para reforço da alínea 9 — para pagamentos de serviços extraordinários ao pessoal variável — da subconsignação n. 3, ambas da consignação n. 2 — Pessoal variável, — verba n. 275, § 32, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
P. de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 17 de setembro de 1941.

José Camargo Cabral  
Diretor Geral subst.

**DECRETO N. 12.180, DE 17 DE SETEMBRO DE 1941**

— Transfere a importância de 5:000\$000 da alínea 1 para reforço da 5, ambas da verba 313 § 33, consignação 1, do orçamento vigente.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis) da alínea 1 — Artigos de Expediente — para reforço da alínea 5 — Material de Conservação — ambas da verba 313, § 33, consignação 1, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
P. de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 17 de setembro de 1941.

José Camargo Cabral  
Diretor Geral subst.

**DECRETO-LEI N. 12.181 DE 17 DE SETEMBRO DE 1941**

Transfere a importância de Rs. 30:000\$000, dentro da verba n. 301, § 33, do orçamento vigente.

O SENHOR DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.103, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de 30:000\$000 (trinta contos de réis) da alínea 27 — Indenizações de animais que forem abatidos — consignação 2 — para reforço da alínea 6 — Manutenção de automóveis — consignação 1 — ambas da verba n. 301, § 33, do orçamento vigente.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
P. de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 17 de setembro de 1941.

José Camargo Cabral  
Diretor Geral, Substo.

**DECRETO-LEI N. 12.182, DE 17 DE SETEMBRO DE 1941**

Transfere a importância de Rs. 10:000\$000, dentro da verba n. 310, § 33, do orçamento vigente.

O SENHOR DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 1153, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de 10:000\$000 (dez contos de réis) da alínea 15 — Manutenção de instrumentos de laboratório, gabinete de engenharia — consignação n. 2, para reforço da alínea 5 — Combustíveis em geral — consignação n. 1, ambas da verba n. 310, do orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
P. de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 17 de setembro de 1941.

José Camargo Cabral — Diretor Geral, substituto.

**DECRETO-LEI N. 12.183, DE 17 DE SETEMBRO DE 1941**

Abre à Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, um crédito especial de Rs. 3:200:000\$000 (três mil e duzentos contos de réis).

O SR. DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 1.194, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, um crédito especial de 3.200:000\$000 (três mil e duzentos contos de réis), destinado à aquisição de inseticidas para o combate às pragas da lavoura.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto por operação financeira, ficando autorizada a emissão de títulos a curto prazo.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
P. de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 17 de setembro de 1941.

José Camargo Cabral,  
Diretor Geral, Substo.

**DECRETO-LEI N. 12.184, DE 17 DE SETEMBRO DE 1941**

Transfere a importância de 120:000\$000, dentro da verba n. 293, § 32, do orçamento vigente.

O SENHOR DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1143, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica transferida a importância de 120:000\$000 (cento e vinte contos de réis), da alínea 72 — "Para pagamento do pessoal contratado e fiscais" — consignação n. 2 — subconsignação n. 1, sendo 80:000\$000 (oitenta contos de réis) para reforço da alínea 74 — "Para pagamento de diárias e condução ao pessoal variável" — consignação n. 2 — subconsignação n. 3 e 40:000\$000 (quarenta contos de réis) para reforço da alínea 70 — "Para pagamento de diárias e condução ao pessoal do quadro" — consignação n. 1 — subconsignação n. 5, ambas da verba 293, do orçamento.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de setembro de 1941.

FERNANDO COSTA  
P. de Lima Corrêa  
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, Indústria e Comércio, aos 17 de setembro de 1941.

José Camargo Cabral — Diretor Geral, substituto.

**SEGURANÇA PÚBLICA**

**Decretos de 15 do corrente:**

**Promovendo:**

o Dr. João Baptista de Oliveira e Costa Junior, do cargo de médico-legista do Posto Médico Legal Regional de Casa Branca, para o de médico-legista do Gabinete Médico Legal do Serviço Médico Legal do Estado, da Secretaria da Segurança Pública.

**Nomeando:**

o Dr. Romeu Ferraz, para exercer o cargo de médico-legista do Posto Médico Legal Regional de Penápolis do Serviço Médico Legal do Estado, da Secretaria da Segurança Pública.

Acompanhou os decretos supras e seguinte exposição de motivos:

Vagou-se, em consequência de aposentadoria de titular efetivo, um lugar de médico-legista do Gabinete